



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br |

3º TERMO ADITIVO
CONTRATO PML Nº 079/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2022 - PML
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022 - PML

Ao 11 (onze) dia do mês de outubro do ano de 2024, presentes de um lado, o **MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna/SC neste ato representado pelo Prefeito Sr. **JULIANO SCHNEIDER**, denominado **CONTRATANTE** e o **CONSÓRCIO DE INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA – CIGA**, constituído como associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, com sede à Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Sala 102, Bairro Canto, CEP 88.070-800, nesta Capital e Estado, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.427.503/0001-12, neste ato representado pelo Diretor Executivo, Sr. **GILSONI LUNARDI ALBINO**, como **CONTRATADA**, firmam o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO N.º 079/2022**, com fulcro na Lei n.º 8.666/93, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA **PRORROGAÇÃO DA DURAÇÃO CONTRATUAL**

O presente termo aditivo estabelece a prorrogação do Contrato Interadministrativo n.º 079/2022, nos termos do art. 57, IV, da Lei n. 8.666/1993, observando-se o limite legal remanescente e em conformidade ao respectivo Contrato firmado pelas partes.

CLÁUSULA SEGUNDA **VALOR DO ADITIVO**

Dá-se a este Aditivo o valor total de **R\$ 18.973,08 (dezoito mil, novecentos e setenta e três reais e oito centavos)**, para o serviço previsto na Cláusula Segunda e para a totalidade do período mencionado na Cláusula Quinta, conforme segue:

1. CIGA Geo - R\$ 18.973,08

Parágrafo Primeiro. Quando solicitado pela **CONTRATANTE**, o atendimento “in loco” poderá ser realizado mediante disponibilidade técnica e reembolso, por parte da **CONTRATANTE**, dos gastos com deslocamento (R\$ 1,30/Km) e hora técnica (R\$ 145,54).

Parágrafo Segundo. A customização do sistema contratado, quando solicitada pela **CONTRATANTE** em aspectos não previstos no contrato, e desde que haja comum acordo, poderá ser realizada mediante cobrança de hora técnica R\$ 145,54.

Parágrafo Terceiro. Os valores indicados têm por base a Tabela de Preços da **CONTRATADA**, para a Administração Pública, Exercício 2025, aprovada por sua Assembleia Geral, instância máxima do CIGA, e constante de Resolução expedida por seu Presidente (Resolução CIGA n.º 283, de 1º de agosto de 2024), nos termos da Cláusula Terceira do Contrato Interadministrativo firmado pelas partes.

Parágrafo Quarto. A Tabela de Preços da **CONTRATADA** para a Administração Pública será atualizada anualmente, com efeitos para todos os contratos vigentes entre Ciga e Municípios Consorciados, inclusive este, a partir do dia 1º do mês de janeiro do ano subsequente à deliberação de sua Assembleia Geral, expedida por Resolução de seu Presidente.

CLÁUSULA TERCEIRA **FORMA DE PAGAMENTO**

A **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 18.973,08 (dezoito mil, novecentos e setenta e três reais e oito centavos)**, em **01 (uma) parcela**, sendo efetuada por meio de boleto de pagamento referente aos serviços prestado, emitido pela **CONTRATADA**, com vencimento para **20 de março de 2025**.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br |

CLÁUSULA QUARTA RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A **CONTRATANTE** compromete-se a empenhar os valores decorrentes deste Aditivo ao Contrato de prestação de serviços de acordo com a dotação orçamentária, descrita abaixo no orçamento do Município para o exercício de 2025:

Ação: 03.001.04.122.300.2.302 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
Modalidade de Aplicação: 3.3.93. Outras despesas correntes – Aplicações com consórcios
Fonte: 1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA QUINTA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo passa a vigor em **1º de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025**, em consonância com o correspondente exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA RATIFICAÇÃO

Com as alterações constantes das cláusulas anteriores, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Interadministrativo n.º 079/2022 e Aditivos, salvo disposições em contrário.

CLÁUSULA SÉTIMA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado no órgão oficial de divulgação dos atos das partes contratantes, como condição indispensável à sua eficácia, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

E, por estarem justas e contratadas, lavra-se o presente termo de Contrato, assinado de forma eletrônica de acordo com a Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, Resolução CIGA N.º 195, de 27 de maio de 2021 e Resolução CIGA N.º 206, de 30 de setembro de 2021, para que produzam os devidos efeitos.

Luzerna/SC, 11 de outubro de 2024.

JULIANO SCHNEIDER
Prefeito de Luzerna
CONTRATANTE

GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do Ciga
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____